



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



"COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE"

Ata de Reunião e de Deliberação NR. 001/2024

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002, pelo Decreto Municipal nº. 308/2002 e regulamentada pela portaria 065/2022-SGP* analisando o requerimento da empresa "PANDAPLAST INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA. EPP", inscrito sob o CNPJ nº 72.255.094/0001-50, protocolado sob o número 498702023 – SEINC – Secretaria de Indústria e Comércio e Emprego, passa a considerar:

- A) A empresa foi beneficiada através da alienação – Lei 170/2019 com lote de terra 09 da quadra 03 com total de 1.960,00m², localizado no Parque Industrial Galan;
- B) Autorização para **ESCRITURAR E REGISTRAR SEM RESTRIÇÃO** o Lote 09, quadra 03 com área de 1.960,00m², Parque Industrial zona oeste;

O processo operacional e objeto social da empresa:

- 22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
- 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
- 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

Empresa iniciou suas atividades em maio de 1993 e em 2019, após a alienação do lote de terra, cumprido prazo de construção e início de atividades, a mesma se mantém funcionando, gerando emprego e renda.

A empresa anexou ao requerimento de protocolo os documentos exigidos por lei, para obtenção de escritura pública sem restrições.

DELIBERAMOS

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, alterado pelo Decreto 181/18, considerando exposição na Ata de Reunião e por ser de interesse público, como preceitua o artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 308/2002, razão pela qual somos de parecer favorável:

- a) De que esta empresa seja atendida em sua solicitação, uma vez que cumpriu todas as etapas determinadas pela lei do PRODEA.
- b) Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 308/2002 deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja submetida à apreciação do Departamento Jurídico e posterior ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana.

Sem mais, encerramos a presente reunião.

Apucarana, 01 de fevereiro de 2024.



Assinado eletronicamente por:
CAROLINE MOREIRA SOUZA
087.751.276-01

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



Assinado eletronicamente por:
GUILHERME ALVES
RODRIGUES
099.762.199-03

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/02/2024 15:29:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65d4ef84304eb>.
POR GUILHERME ALVES RODRIGUES EM 20/02/2024 15:29





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.255.094/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/1993
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PANDAPLAST - IND. DE ARTEFATOS DE PLASTICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLASTICOS PANDA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 27.32-5-00 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ADAO IWANKIW	NÚMERO 251	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 86.800-767	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL ZONA OESTE II	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PANDAPLAST@BRTURBO.COM.BR	TELEFONE (43) 3427-9394
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/03/2024** às **15:27:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2º Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Apucarana - Estado do Paraná

George Rodrigues da Silveira Neto

Oficial de Registro



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

2º OFÍCIO

Comarca de Apucarana

Estado do Paraná

protocolo
nº 117370

CLAUDIO AUGUSTO CORRÊA RFRM

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA nº 11.864

Em: 12 de maio de 1.997.

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nº09 (nove), da QUADRA nº03 (três), da subdivisão do Lote nº01-C-A-1/2-REM., com a área de 1.960,00 m2., situado no PARQUE INDUSTRIAL ZONA OESTE - 2ª ETAPA, da GLEBA PATRIMÔNIO APUCARANA, perímetro urbano, desta cidade de Apucarana, PR., com as seguintes divisas, metragens e confrontações: ao Norte, com o lote 10, com 49,00 metros; a Leste, com a rua A, com 40,00 metros; ao Sul, com o lote 08, com 49,00 metros; e a Oeste, com o lote 04, com 40,00 metros.-

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/ME. nº 75.771.253/0001-21.-

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula nº11.599, Lº02, deste Ofício.

CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada nesta Serventia extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973.

Apucarana 09 de abril de 2021.

Assinado Digitalmente



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.520-9 e o código de verificação do documento: 6VTB74
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
GEOVANNA ROSA DA SILVEIRA
CPF: 09278461601 - 09/04/2021



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



LEI Nº. 170/2019

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 8661 Pág: C7

23 DEZ. 2019

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa PANDAPLAST INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA. - EPP, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar imóvel à Empresa PANDAPLAST INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA. - EPP, CNPJ Nº 72.255.094/0001-50, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel que trata o *caput* é constituído pelo Lote de terras sob nº 09 (nove), da Quadra nº 03 (três), da subdivisão do Lote nº 01-C-A-1/2-REM., com área de 1.960,00 m², situado no Parque Industrial Zona Oeste – 2ª etapa, de propriedade do Município.

Art. 2º O imóvel objeto da alienação será destinado à implantação de indústria de fabricação de artefatos de material plástico para uso industriais.

Art. 3º Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.

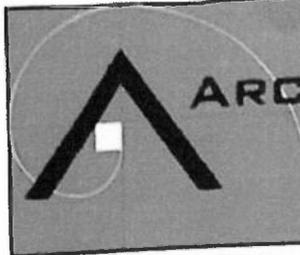
Art. 4º A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 20 de dezembro de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



ARCHIMETRUM
ENGENHARIA E ARQUITETURA

RUA DES. CLOTÁRIO PORTUGAL, 1705, - APUCARANA, PR
FONE: (41) 3122-2324 / 00181-6520 archimetricum_projetos@hotmail.com
CREA: 46.809-D PR CAUI 39.685-D

NÚMERO DA PRANCHA
01

TOTAL DE PRANCHAS
04

DESENHO
JEAN R.

DATA
MAIO/2020

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROP. I PANDAPLAST - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICO LTDA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO IND. COM ESTRUTURAL E VEDAÇÃO EM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARMADO (INDÚSTRIA DE ART. PLÁSTICOS)

LOCAL: LOTE 09 - QUADRA 03 - SUBDIVISÃO DO LOTE 01-C-A-1/2-REM PARQUE IND. ZONA OESTE - II ETAPA - APUCARANA - PARANÁ

ZONEAMENTO
Z12

QUADRO DE ÁREAS E ESTATÍSTICAS:

ÁREA TÉRREO	1.077,18 m ²
ÁREA MEZANINO	107,90 m ²
ÁREA TOTAL A CONSTRUIR	1.185,08 m ²
ÁREA PERMEÁVEL	871,40 m ²
ÁREA DO TERRENO	1.960,00 m ²
TAXA DE OCUPAÇÃO	54,95
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	0,60
VAGAS PARA ESTACIONAMENTO AUTOS	12

CONTEÚDO DA PRANCHA:

- PLANTA BAIXA TÉRREO
- SITUAÇÃO

PROPRIETÁRIO: PANDAPLAST IND. DE ART. DE PLAS.
CNPJ: 12.265.094/0001-50

AUTOR PROJETO: MARCELINO FERREIRA
ARQUITETO - CAUI: 447.133-D

RESP. EXECUÇÃO: VICENTE CANEZIN JUNIOR
ENGENHEIRO - CREA: 14.252/D PR

A APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO PELA PREFEITURA NÃO RECONHECE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL
NÚMERO DO CADASTRO MUNICIPAL ARCHIMETRUM - 12323

PREFEITURA

ALVARÁ Nº 655/dodd
PROCESSO Nº 48992/dodd
FOLHA 01.04
Monica
DIR do D.E.

Anotado nesta seção,
para os devidos fins,
em 07/12/2022
[Assinatura]
CADASTRO IMOBILIÁRIO

Prefeitura do Município de Apucarana
SEOB - Secretaria de Obras
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
APROVADO
Em, 05/12/2022
[Assinatura]
ENGº DIRETOR

08/09/2022 10:40:02, Nikei Copiadora 43 99838-0174/3422-6914



MUNICIPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 9378/2024

(NOS TERMOS DO ART. 283 K DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão: 1346016 - PANDAPLAST - IND. DE ARTEFATOS DE PLASTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 72.255.094/0001-50
Endereço: RUA ADAO IVANKIW, 251
Complemento:
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL ZONA OESTE - 2ª ETAPA CEP: 86.800-767
Cidade: Apucarana Estado: Paraná

FINALIDADE

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
05/03/2024	60 dias

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Apucarana:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes
Exercício	1-IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	2024	Aberto

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

Apucarana - PR, 05 de março de 2024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANDAPLAST - IND. DE ARTEFATOS DE PLASTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.255.094/0001-50

Certidão nº: 15150996/2024

Expedição: 05/03/2024, às 16:39:27

Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANDAPLAST - IND. DE ARTEFATOS DE PLASTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.255.094/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032501031-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.255.094/0001-50**
Nome: **PANDAPLAST - IND. DE ARTEFATOS DE PLASTICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PANDAPLAST - IND. DE ARTEFATOS DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 72.255.094/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:24:16 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **096E.92F3.3094.1082**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PANDAPLAST - IND. DE ARTEFATOS DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 72.255.094/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:21 do dia 19/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2024.

Código de controle da certidão: **5110.45AE.00A3.4FA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PANDAPLAST - IND. DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA
CNPJ: 72.255.094/0001-50 NIRE: 41202913795**

JOSÉ DIONÍSIO MENDES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 09/10/1955, portador do documento de identidade RG nº 123932 SSP-PR, e inscrito no CPF nº 202.482.299-15, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi nº 15, Jd. Albino Biachi, CEP 86802-120, no Município de Apucarana, Estado do Paraná;

PEDRO HENRIQUE BATISTA MENDES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/07/1987, portador do documento de identidade RG nº. 8.633.916-1 SSP-PR, e inscrito no CPF nº 057.386.279-62, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, nº 15, Jd. Albino Biachi, CEP 86802-120, no município de Apucarana, estado do Paraná;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **PANDAPLAST - IND. DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 72.255.094/0001-50, com sede na Rua Adao Iwankiw, nº 221, Parque Industrial Zona Oeste II, no município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86800-767, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202913795, resolvem por este instrumento particular, proceder a DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA SEDE: Fica alterado o endereço empresarial da sociedade que passa a ser na Rua Adao Iwankiw, nº 251, Parque Industrial Zona Oeste II, no município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86800-767.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a ter por objetivo social o exercício das seguintes atividades econômicas: “2732-5/00: FABRICAÇÃO DE COMPONENTES PARA REDE ELÉTRICA, TAIS COMO: ESPAÇADORES PARA REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, ISOLADORES TIPO PINO E PILAR, CAPA PARA CONECTORES CUNHA E BUCHA, CONECTORES RETRÁTEIS, CRUZETAS POLIMÉRICAS. ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: 2229-3/02: INDÚSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DE PLÁSTICOS (BOTÕES REGULADORES PARA BONÉS E TAMPAS) 3992-2/02: FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; 4693-1/00: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DERIVADOS DE PLÁSTICOS E METAIS.”

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo, que não colidirem com este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002 (Código Civil), os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PANDAPLAST - IND. DE ARTEFATOS DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 72.255.094/0001-50 NIRE: 41202913795**

às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
PANDAPLAST - IND. DE ARTEFATOS DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 72.255.094/0001-50 NIRE: 41202913795**

JOSÉ DIONÍSIO MENDES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 09/10/1955, portador do documento de identidade RG nº 123932 SSP-PR, e inscrito no CPF nº 202.482.299-15, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi nº 15, Jd. Albino Biachi, CEP 86802-120, no Município de Apucarana, Estado do Paraná;

PEDRO HENRIQUE BATISTA MENDES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/07/1987, portador do documento de identidade RG nº. 8.633.916-1 SSP-PR, e inscrito no CPF nº 057.386.279-62, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, nº 15, Jd. Albino Biachi, CEP 86802-120, no município de Apucarana, estado do Paraná;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **PANDAPLAST - IND. DE ARTEFATOS DE PLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 72.255.094/0001-50, com sede na Rua Adao Iwankiw, nº 251, Parque Industrial Zona Oeste II, no município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86800-767, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202913795, resolvem por este instrumento particular, consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **PANDAPLAST - IND. DE ARTEFATOS DE PLASTICOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO EMPRESARIAL: A sociedade tem sua sede na Rua Adao Iwankiw, nº 251, Parque Industrial Zona Oeste II, no município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86800-767.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com a devida alteração no seu instrumento contratual e conseqüente registro no(s) órgão(s) competente(s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade possui uma **FILIAL** com sede e foro na Rua Henri Hermann Robert Storm, 450, Parque Industrial Zona Oeste II, CEP 86800-765, no município de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 72.255.094/0004-01, e tem por objetivo social o exercício das seguintes atividades econômicas: "2229-3/02: INDUSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DE PLASTICOS (BOTOES REGULADORES PARA BONES, TAMPAS E FRASCOS

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PANDAPLAST - IND. DE ARTEFATOS DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 72.255.094/0001-50 NIRE: 41202913795**

PLASTICOS, SERVICO INDUSTRIAL DE INJECÃO PLASTICOS DOS PRODUTOS ACIMA POR ENCOMENDAS DE TERCEIROS."

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objetivo social o exercício das seguintes atividades econômicas: "2732-5/00: FABRICAÇÃO DE COMPONENTES PARA REDE ELÉTRICA, TAIS COMO: ESPAÇADORES PARA REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, ISOLADORES TIPO PINO E PILAR, CAPA PARA CONECTORES CUNHA E BUCHA, CONECTORES RETRÁTEIS, CRUZETAS POLIMÉRICAS. ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: 2229-3/02: INDÚSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DE PLÁSTICOS (BOTÕES REGULADORES PARA BONÉS E TAMPAS) 3992-2/02: FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; 4693-1/00: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DERIVADOS DE PLÁSTICOS E METAIS."

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do País (real), e fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor Quotas R\$
JOSE DIONISIO MENDES	50%	40.000	R\$ 40.000,00
PEDRO HENRIQUE BATISTA MENDES	50%	40.000	R\$ 40.000,00
Total	100%	80.000	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento do outro Sócio, ficando assegurado ao sócio que continuará na sociedade a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – O Sócio alienante deverá comunicar por escrito a sua intenção de venda de suas quotas ao sócio que continuará na sociedade, sendo que o sócio interessado terá o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;

II – Exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;

III – Findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO DE QUOTAS: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e a alienação de suas quotas seja feita a outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PANDAPLAST - IND. DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA
CNPJ: 72.255.094/0001-50 NIRE: 41202913795**

conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios será na forma da legislação em vigor, limitada ao total do capital social, mas todos respondem pela sua integralização.

CLÁUSULA NONA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 10/06/1993, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **JOSE DIONISIO MENDES** e/ou **PEDRO HENRIQUE BATISTA MENDES**, individualmente e/ou conjuntamente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios administradores poderão representar a sociedade de forma ativa e passiva, judicial e extrajudicial, prestar avais, endossos, fianças e/ou cauções em favor de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31/12, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara para os efeitos de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PANDAPLAST - IND. DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA
CNPJ: 72.255.094/0001-50 NIRE: 41202913795**

PORTE - EPP que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 17º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO: Os sócios elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, em 1 (uma) via.

Apucarana – PR, 04 de dezembro de 2023.

JOSE DIONISIO MENDES
(Assinado digitalmente)

PEDRO HENRIQUE BATISTA MENDES
(Assinado digitalmente)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PANDAPLAST - IND. DE ARTEFATOS DE PLASTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05738627962	PEDRO HENRIQUE BATISTA MENDES
20248229915	JOSE DIONISIO MENDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2024 12:11 SOB N° 20238342700.
PROTOCOLO: 238342700 DE 01/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403029786. CNPJ DA SEDE: 72255094000150.
NIRE: 41202913795. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2024.
PANDAPLAST - IND. DE ARTEFATOS DE PLASTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.